



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO COGD Nº 8 / 2023 - COGD (11.01.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 26 de Abril de 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Conformidade à LGPD 2023-2024.

O Presidente do Conselho de Governança Digital do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 1, e das competências previstas no Regimento Geral deste Instituto e no Regulamento Próprio do Conselho de Governança Digital,

Considerando a reunião ordinária do Conselho de Governança Digital realizada em 19-04-2023,

Considerando o processo administrativo nº 23223.001015/2023-71,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito IF Sudeste MG, constante no documento de ordem 02 dos autos do processo eletrônico nº 23223.001015/2023-71 no SIPAC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 09:58)

ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA

REITOR

Matrícula: 153[REDACTED]

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO COGD**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **4c585a251d**



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS -

e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br



CERTIDÃO

Eu, Cassiane dos Santos Alves, certifico que realizei a publicação da Resolução COGD nº 08, de 19 de abril de 2023 no SIGRH, aos 27-04-2023, tornando o seu conteúdo público e acessível por meio do site oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, na página de consultas <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigrh/public/coligiados/resolucoes.jsf>.

Juiz de Fora, 27 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIANE DOS SANTOS ALVES
Data: 27/04/2023 17:32:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassiane dos Santos Alves
Siape 188****

Plano de Conformidade

**LEI GERAL
DE PROTEÇÃO
DE DADOS**

2023 -2024



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais



APRESENTAÇÃO

O presente plano tem por objetivo orientar a implementação da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** - LGPD, Lei nº 13.709/2018, em vigor desde 18 de setembro de 2020. Elaborado pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, visa a garantir o compromisso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste Minas Gerais em zelar pelo tratamento adequado de dados pessoais, reforçando seu comprometimento com boas práticas de privacidade e proteção de dados pessoais.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Descrição	Autores
22/12/2021	01	Plano de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: IF Sudeste MG	Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais
19/04/2023	02	Plano de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: IF Sudeste MG	Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais

ABREVIATURAS

ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
CGPDP	Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais
DPO	Data Protection Officer
IF Sudeste MG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
PC	Programa de Conscientização
RIPD	Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais
SIGAA	Sistema Integrado de Gestão Acadêmica
SIGADM	Sistema Integrado de Administração
SIGEPE	Sistema de Gestão de Pessoas
SIGRH	Sistema Integrado de Recursos Humanos
SIPAC	Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos



GLOSSÁRIO

Agentes de tratamento

O controlador e o operador.

Anonimização

Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Autoridade nacional

Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Banco de dados

Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Bloqueio

Suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

Consentimento

Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Controlador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Dado anonimizado

Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Dado pessoal

Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Eliminação

Exclusão de dados ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

GLOSSÁRIO (cont.)

Encarregado

Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Operador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Órgão de pesquisa

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais

Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Titular

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Transferência internacional de dados

Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Tratamento

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Uso compartilhado de dados

Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....	1
2 - AÇÕES DESENVOLVIDAS.....	4
2- MATRIZ DE RESPONSABILIDADE.....	5
3 - OBJETIVO DO PLANO DE CONFORMIDADE.....	6
4 - ETAPAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD.....	7
5 - MATRIZ DE RISCOS DO IF SUDESTE MG À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	7
6 - ADEQUAÇÃO DO IF SUDESTE MG À LGPD.....	16
7 - PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO.....	19
8 - MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO.....	20
9 - CRONOGRAMA.....	21

1 - INTRODUÇÃO

A Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme descrição de seu art. 1º, tem como objetivo “proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”. A lei foi criada para garantir um tratamento justo dos dados pessoais tanto em meio físico como digital, produzidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

Com base nos princípios da diretiva europeia, a LGPD veio para fortalecer o direito à autodeterminação informativa, ou seja, garantir que toda pessoa exerça, de algum modo, controle sobre seus dados pessoais, garantindo a liberdade, o direito de escolha e de pensamento, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, bem como o direito à privacidade.

Segundo a lei, em seu art. 5º, tratamento de dado pessoal são todas as operações de “coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”. A LGPD é uma legislação que propõe de forma detalhada os cuidados a serem tomados ao realizar qualquer operação de tratamento com dados pessoais. Além disso, a referida lei cria novos agentes a serem identificados e/ou estabelecidos nas organizações, os quais assumem importantes responsabilidades na condução do processo de adaptação à legislação.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) é uma autarquia federal criada por meio da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que o descreve como instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino. Por sermos uma instituição pública, o principal requisito para o tratamento de dados pessoais é o que está previsto no artigo 7º da LGPD:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

(...) III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta lei; (...)

Ademais, as atividades de tratamento de dados pelo IF Sudeste MG deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios da LGPD (art. 6):

Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e

Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

No intuito de estabelecer diretrizes para o tratamento institucional de dados pessoais e fornecer orientações sobre a proteção e o gerenciamento das diversas atividades e operações de tratamento de dados pessoais no âmbito do IF Sudeste MG, foi elaborada e aprovada em 24 de junho de 2021 a Política de Proteção de Dados Pessoais do IF Sudeste MG, visando à adequação às leis de proteção de dados pessoais e, em seu capítulo V, à criação de um Plano de Conformidade.

No ano de 2021, foi criada e aprovada por meio da resolução CONSU nº 65/2021 a primeira edição do Plano de Conformidade, que estabeleceu ações importantes para a adequação da instituição à Lei Geral de Proteção de Dados. A presente versão do Plano tem como propósito aprimorar as atividades anteriormente desenvolvidas, objetivando obter melhores resultados e garantir maior conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

A implementação do Plano de Conformidade é uma importante iniciativa para a construção de uma cultura de respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais no Brasil. A adoção de práticas adequadas de coleta, tratamento e armazenamento de dados pessoais não só é uma obrigação legal, mas também uma questão ética e de responsabilidade social das instituições em relação aos titulares desses dados. O

aprimoramento do Plano de Conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do IF Sudeste MG, visa contribuir para o fortalecimento dessa cultura e para a garantia da segurança e privacidade dos dados pessoais.

Almejamos que o presente instrumento contribua para o refinamento, fiscalização e monitoramento dos dados pessoais submetidos ao tratamento pelo IF Sudeste MG, o qual, como entidade integrante da administração pública, deve observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas nas normas legais em vigor.

Ademais, importa salientar que este Plano será objeto de acréscimos e modificações anuais, conforme a implementação de novas medidas, visando a adequação e aprimoramento dos serviços prestados para o cumprimento das leis.

A seguir será apresentado um panorama das ações desenvolvidas na primeira versão do Plano de Conformidade, correspondente ao ano de 2022.



2 - AÇÕES DESENVOLVIDAS

Ao longo do ano de 2022 o Comitê, com a atuação efetiva da Presidência, desenvolveu por completo as ações da ETAPA I, contudo, as etapas seguintes não puderam ser integralmente concluídas. Os fatores que justificam essa situação são as complexidades das ações envolvidas, a acumulação de atividades por todos os servidores diretamente envolvidos, a dependência da atuação de outros setores, entre outros.

Assim, para dar continuidade à adequação, faz-se agora um replanejamento, buscando corrigir os caminhos e adotar novos métodos para maior êxito.

Para mais informações sobre o plano anterior, acesse o relatório aqui: <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/aceso-a-informacao/lgpd/politica-normas-e-procedimentos>

Cumprimento do Plano de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais 2022-2023



Etapa I



Etapa II



Etapa III



Etapa IV



Figura 01: Etapas de cumprimento do Plano de Conformidade à LGPD 2022-2023



2- MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

Considerando o contexto institucional de tratamento de dados no âmbito do IF Sudeste MG, foi elaborada a matriz de responsabilidade global, como forma de definir os principais atores envolvidos no processo de adequação da LGPD. De forma complementar, para cada processo que contenham dados pessoais, poderão ser elaboradas outras matrizes de responsabilidade.

Matriz de Responsabilidades

Com base na Política de Proteção de Dados do IF Sudeste MG - Resolução
CONSU 25/2021



R O IF Sudeste MG é o controlador de dados, portanto, cabe a ele uma série de **responsabilidade** quanto à normatização e criação de procedimentos. Suas principais atribuições estão descritas no artigo 20 da Política interna.

A O IF Sudeste MG tem **autoridade** para tomar decisões sobre a forma de tratar dados e a necessidade de o fazer. Essas decisões serão exteriorizadas pela expedição de normas que tratam da própria execução de suas atividades.

C No contexto da tomada de decisão, a Instituição deverá **consultar** o Comitê Gestor de Proteção de Dados, bem como, o Encarregado de Dados, na busca de orientação técnica para o melhor atendimento da LGPD.

I O IF Sudeste MG deverá manter **informados** o titular de dados, sobre os detalhes do tratamento de dados na organização, bem como a ANPD, no caso de incidentes ou sempre que solicitado.

Figura 03: Matriz de Responsabilidade do IF Sudeste MG.



3 - OBJETIVO DO PLANO DE CONFORMIDADE

O objetivo deste documento é adequar o IF Sudeste MG à Lei de Proteção de Dados Pessoais, como forma de mitigar os riscos e garantir a segurança dos dados pessoais tratados para o desenvolvimento das atividades institucionais.

De forma específica, isso significa realizar um conjunto de atividades que serão traduzidas em ações concretas a serem implementadas, demonstradas nas etapas de conformidade.

Para que o objetivo seja alcançado, foram considerados os seguintes fatores condicionantes sobre a realidade do IF Sudeste MG:

- a. Apoio dos gestores, da reitoria e das unidades acadêmicas;
- b. Envolvimento de todos os setores;
- c. Levantamento de todos os atores envolvidos;
- d. Programa de conscientização;
- e. Mapeamento e revisão dos processos e documentos existentes;
- f. Consonância com outras leis, especialmente a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei do Habeas Data, Lei Geral do Processo Administrativo, Marco Civil da Internet e Código de Defesa do Consumidor, Código de Defesa do Usuário do Serviço Público;
- g. Cultura organizacional;
- h. Política de Segurança da Informação do IF Sudeste MG;
- i. Alinhamento com as normas técnicas os guias e boas práticas utilizados para a gestão de riscos e incidentes de segurança da informação; e
- j. Produtos, serviços e sistemas existentes de gerenciamento de dados pessoais.



4 - ETAPAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD

A fim de proporcionar melhor entendimento sobre o Plano de Conformidade do IF Sudeste MG à LGPD, serão apresentadas, a seguir, as etapas de sua implantação, nessa nova revisão do plano será utilizando a Matriz de Risco Global, como forma delinear os setores que são considerados de alto risco para as atividades relativas ao tratamento de dados pessoais, priorizando inicialmente os processos que se enquadram em risco elevado para o atendimento da legislação. Em todas as etapas deste plano será trabalhado o Programa de Conscientização, como forma a garantir que todos os colaboradores estejam alinhados à conceituação da LGPD, entendendo a real importância da proteção de dados pessoais, por meio do esclarecimento de seus princípios, finalidade e pontuando boas práticas relativas a de segurança das informações.

5 - MATRIZ DE RISCOS DO IF SUDESTE MG À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Matriz de Risco na LGPD é uma etapa importante do mapeamento dados, que auxiliará na identificação de processos e procedimentos adotados pelo IF Sudeste MG, de forma a identificar aqueles que devem ser modificados para adequar-se à legislação, como forma de categorizar todos os dados pessoais tratados na instituição.

A matriz de risco deve ser estabelecida em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 6º da LGPD, pontuando que as atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

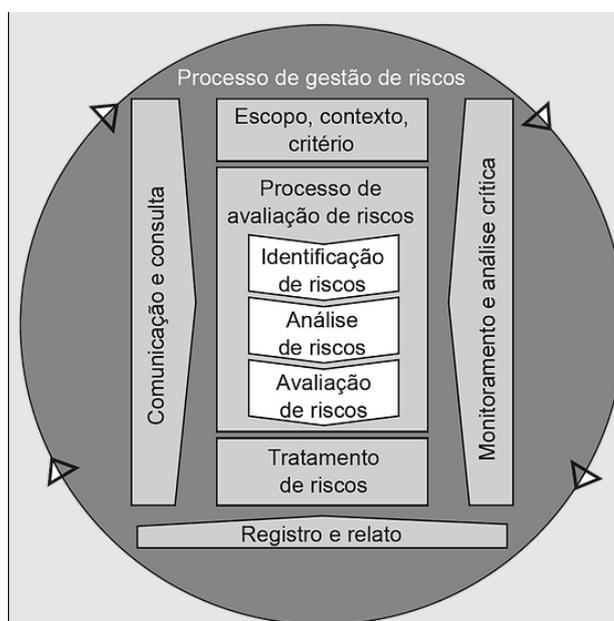
“(...)VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais; (...)”

De uma maneira geral, dois critérios são levados em consideração para determinar o nível de cada risco: a probabilidade e o impacto.

De acordo com a ABNT NBR ISO 31000:2018, reproduzida no Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade, 2020:

“Probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente; ou se

descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. Impacto é o resultado de um evento que afeta os objetivos.”



Fonte: Processo de Gestão de Riscos da ISO 31000:2018

Esses dois critérios multiplicados permitem estabelecer o nível de risco que é, de acordo com o item 2.23 da ISO/IEC 31000:2009 e IN SGD/ME IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII, *a magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.*

Inicialmente, pretende-se apresentar uma matriz global do IF Sudeste MG, como forma de balizar a decisão sobre as áreas prioritárias, conforme observado a seguir:

METODOLOGIA

A presente metodologia inspira-se no modelo adotado pelo Tribunal de Contas da União em seu Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais no Âmbito das Contratações, de 2021.

Adaptando o que foi elaborado pelo Tribunal, considerando que a presente tem em vista direcionar os trabalhos de mapeamento e as respectivas correções urgentes, retificando os procedimentos, documentos e processos que estão em desconformidade com a lei. Adapta-se a proposta da seguinte forma:



Probabilidade	Impacto			
		B	M	A
	A	Médio (1)	Alto (1)	Extremo
	M	Baixo (1)	Médio (2)	Alto (2)
B	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (3)	

Probidade	Critério
Baixa	ocorrência casual. Há histórico conhecido do evento e/ou há poucos indícios de que possa acontecer no futuro.
Média	repete-se ao longo dos anos com frequência reduzida e/ou há indícios de que possa ocorrer no futuro.
Alta	repete-se todos os anos, poucas vezes ao ano e/ou há muitos indícios de que vá ocorrer em futuro próximo.

Impacto	Critério
Baixo	(a) Quando o evento atinge dados pessoais não sensíveis e dados de adultos. (b) Efeito na imagem específica de um setor. (c) Descumprimento de norma interna (resolução, portaria) de proteção de dados.
Médio	(a) Quando o evento atinge dados pessoais sensíveis de adultos. (b) Efeito na imagem da unidade do IF Sudeste MG. (c) Descumprimento de decretos, de instruções normativas ou de determinações de acórdãos em proteção de dados
Alto	(a) Quando o evento atinge dados pessoais (sensíveis ou não) de crianças e adolescentes. (b) Efeito na imagem do IF Sudeste MG (c) Desconformidade legal (ex: LGPD e LAI)

Riscos Relativos à Proteção de Dados Pessoais
Acesso aos dados pessoais por pessoa não autorizada
Coleta excessiva de dados pessoais (violação ao princípio da necessidade)
Utilização dos dados pessoais para outra finalidade que não a informada ao titular/ prevista em lei (violação ao princípio da adequação)
Vazamento de dados pessoais
Reidentificação de dados anonimizados
Retenção de dados pessoais além do período necessário
Acesso aos dados pessoais fora das hipóteses previstas pela LGPD (finalidade, adequação, necessidade)
Modificação de dados pessoais sem autorização do titular
Apropriação ou uso indevido dos dados pessoais do titular
Divulgação não autorizada (intencional) de dados pessoais contidos em documentos/ arquivos
Remoção (intencional) não autorizada de dados pessoais
Compartilhamento de dados pessoais fora das hipóteses legais (art. 26 LGPD)
Negativa indevida de acesso aos dados pelo titular
Utilização de informações equivocadas ou desatualizadas no tratamento de dados pessoais

Fonte: TCU, 2021

DESCRIÇÃO GERAL DOS TIPOS DE DADOS COLETADOS POR SETOR

Setor	Titulares Atendidos	Volume de Tratamento	Tipos de Dados Pessoais / Sensíveis Coletados
Gabinete	Servidores, Discente, Terceirizados, público externo (adulto)	Baixo	Nome, CPF, RG, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail, sexo.
Assessoria de Comunicação	Servidores, Discente, egressos, público externo (adulto)	Baixo	Imagem e voz, nome, CPF e endereço
Diretoria ou Coordenação de Gestão de Pessoas	Servidores, Discentes (estagiários), público externo (candidatos e dependentes adultos), e público externo infantil e adolescente (dependentes)	Muito alto	Nome, CPF, RG, carteira de trabalho, exames médicos admissionais e demissionais, cópias de contracheques, cópias de extratos do INSS e FGTS, folhas de ponto, avisos de férias, guias de recolhimento do FGTS e GFIPs, dados bancários, nome social, origem racial ou étnica, dados da CTPS, Atestado de Saúde Ocupacional e outros
Ouvidoria	Servidores, Discente, Terceirizados, público externo (adulto)	Baixo	Nome, E-mail, Telefone.
Pró- Reitoria ou Diretoria de Administração e Planejamento	Servidores, Discente (pagamento de bolsas), Terceirizados, público externo (adulto)	Médio	CPF, RG, telefone, dados bancários, SIAPE, e-mail, dados médicos.
Pró- Reitoria ou Diretoria de	Servidores, terceirizados,	Baixo	CPF, RG, telefone, dados bancários, SIAPE, e-mail.

Desenvolvimento Institucional: setores de engenharia e manutenção	público externo (adulto).		
Pró- Reitoria ou Diretoria de Desenvolvimento Institucional: setores de tecnologia da informação	Servidores, Discente, Terceirizados, público externo (adulto, adolescente e infantil)	Muito Alto	todos os dados
Pró- Reitoria ou Diretoria de Ensino	Servidores, Discente, público externo (adulto, e adolescente)	Muito Alto	Nome, nome social, CPF, Documento de identidade, e-mail, telefone, endereço, sexo, cor/raça, deficiência, Data e local de Nascimento, nome dos pais, título de eleitor, dados bancários, NIS, CadÚnico, renda, foto, E-mail
Pró- Reitoria ou Diretoria de Extensão	Servidores, Discente, público externo (adulto, e adolescente)	Alto	Nome, RG, CPF, Telefone, Data e local de, E-mail, Data de Nascimento, Endereço Residencial, Retrato em fotografia, Dados Bancários, Passaporte.
Pró- Reitoria ou Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação ou Inovação	Servidores, Discente, público externo (adulto, e adolescente)	Médio	Nome, RG, CPF, Telefone, Endereço, Data e local de nascimento.
Departamento e Núcleos de Ensino	Servidores e Discente	Médio	Nome, CPF, RG, Telefone, E-mail, Notas de alunos, atestado médico.
Procuradoria	Servidores, Discente, Terceirizados, público externo (adulto e adolescente)	Baixo	todos
Auditoria	Servidores, Discente, Terceirizados,	Baixo	todos

	público externo (adulto e adolescente)		
Correição	Servidores	Baixo	Todos os dados ligados ao servidor
Setor de Arquivo	todos os titulares mencionados anteriormente.	Baixo	Todos

AVALIAÇÃO DO RISCO

Setores/temas	Probabilidade	Impacto	Risco
Gabinetes	Baixa. Considerando o quantitativo de servidores que os compõem e o volume e o tipo de tratamento.	Média. Considerando que as ações dos Gabinetes envolvem decisões da Alta Gestão.	Baixo (3)
Assessoria de Comunicação	Baixa. Considerando o volume de dados e tipo de tratamento	Baixa. Considerando o volume de dados e tipo de tratamento	Baixo (1)
Diretoria ou Coordenação de Gestão de Pessoas	Alta. Considerando o volume de dados pessoais tratados e os tipos de tratamento e histórico.	Média. Considerando o critério adotado, o volume e tipo de tratamento.	Alto (1)
Ouvidoria	Baixa. Considerando o histórico e tratamentos, bem como o número de servidores.	Baixa. Considerando os tipos de dados tratados	Baixo (2)
Pró- Reitoria ou Diretoria de Administração e Planejamento	Média. Considerando o histórico e número de envolvidos.	Baixa. Considerando o tipo de dados tratados.	Baixo (1)
Pró- Reitoria ou Diretoria de Desenvolvimento Institucional:	Baixa. Considerando o histórico e número de envolvidos.	Baixa. Considerando o tipo de dados tratados.	Baixo (2)

setores de engenharia e manutenção			
Pró- Reitoria ou Diretoria de Desenvolvimento Institucional: setores de tecnologia da informação	Alta. Considerando que possuem acesso a todos os dados de todos os membros da comunidade, pelo sistema SIG, bem como as fragilidades do próprio sistema	Alta. Pode atingir qualquer tipo de dado e pode ser em larga escala.	Extremo
Pró- Reitoria ou Diretoria de Ensino	Alta. Considerando o volume de dados tratados, a grande equipe que lida com eles, bem como a variedade de tratamentos envolvidos.	Alta. Considerando o tipo de dados tratados e os titulares afetados, principalmente crianças e adolescentes.	Extremo
Pró- Reitoria ou Diretoria de Extensão	Média. Considerando o volume de dados tratados, a equipe que lida com eles, bem como a variedade de tratamentos envolvidos.	Alta. Considerando o tipo de dados tratados e os titulares afetados, principalmente crianças e adolescentes.	Alto (2)
Pró- Reitoria ou Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação ou Inovação	Baixa. Considerando o baixo volume de dados tratados e tipo de tratamento.	Média. Considerando o tipo de dados tratados e os titulares afetados.	Baixo (3)
Departamento e Núcleos de Ensino	Alta. Considerando o volume de dados tratados, a grande equipe que lida com eles, bem como a variedade de tratamentos envolvidos.	Alta. Considerando o tipo de dados tratados e os titulares afetados, principalmente crianças e adolescentes.	Extremo
Procuradoria	Baixa. Considerando o histórico e tratamentos, bem como o número de servidores.	Baixa. Considerando o tratamento realizado.	Baixo (2)
Auditoria	Baixa. Considerando o histórico e tratamentos, bem como o número de servidores.	Baixa. Considerando o tratamento realizado.	Baixo (2)

Correição	Baixa. Considerando o histórico e tratamentos, bem como o número de servidores.	Baixa. Considerando o tratamento realizado.	Baixo (2)
Setor de Arquivo (documentos em papel)	Baixa. Considerando o histórico e tratamentos, bem como o número de servidores.	Alto. Considerando os dados tratados e titulares afetados.	Médio (3)

A tabela foi criada conjugando os riscos, genericamente envolvidos conforme tabela, os critérios de impacto, de probabilidade, bem como a tabela de descrição dos tipos de dados tratados e o volume.

A conjugação dos fatores permitiu concluir que estão na escala de risco extremo:

- Pró- Reitoria ou Diretoria de Desenvolvimento Institucional: setores de tecnologia da informação
- Pró- Reitoria ou Diretoria de Ensino
- Departamento e Núcleos de Ensino

No nível alto:

- Diretoria ou Coordenação de Gestão de Pessoas
- Pró- Reitoria ou Diretoria de Extensão

Assim, em termos de mapeamento e demais providências, esses setores serão priorizados. Para identificação dos processos analisados, podem ser feitas outras matrizes de riscos.

Ressalta-se que na avaliação do risco que envolve os processos da Pró- Reitoria ou Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação ou Inovação, não incluem as pesquisas propriamente ditas.

Por fim, destaca-se que, no que concerne aos setores de tecnologia da informação, destacadamente, àqueles que operam o sistema SIG, a ação deve ser diferenciada, voltada para segurança da informação, portanto, assunto para o Comitê de Segurança da Informação (CSI).

6 - ADEQUAÇÃO DO IF SUDESTE MG À LGPD

Feitura do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

O Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais (RIPD), de acordo com inciso XVII do art. 5º da LGPD, é um documento que descreve os processos de “*tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco*”. O relatório de impacto será construído tendo como base a matriz de riscos global anteriormente apresentada.

Conforme Art. 38 da legislação, a “*Autoridade Nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.*”

Vale ressaltar que além da previsão do RIPD, está em elaboração o Plano de Resposta a Incidentes e a Implantação de processo interno para o registro e monitoramento de incidentes de segurança da informação, que envolvem violação de dados pessoais. Trata-se de uma ação que já foi iniciada e está sendo desenvolvida em conjunto com a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) do IF Sudeste MG, com previsão de término em 2023.



Avaliação e adequação da Conformidade nos contratos firmado

O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e a Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG estabeleceram uma parceria significativa para a conformidade do órgão à LGPD. No início de 2022, em consonância com as ações delineadas no 1º Plano de Adequação, foi criado um Grupo de Trabalho (GT), por meio da Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 480, de 23 de maio de 2022, com a incumbência de verificar, ajustar e inserir cláusulas contratuais alinhadas com a LGPD.

Essa demanda exige uma análise criteriosa dos termos contratuais da instituição, com o objetivo de identificar cláusulas potencialmente conflitantes com a legislação atual. Além disso, é imperativo que esses contratos contenham cláusulas que atendam plenamente aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, como a previsão de medidas de segurança adequadas, a garantia dos direitos dos titulares, entre outras.

É importante destacar que, no ano de 2022, a Advocacia Geral da União (AGU) emitiu o Parecer nº 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, o qual aborda a LGPD nos modelos de licitação e contratos elaborados no âmbito da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos. Esse parecer foi emitido em resposta a questionamentos formulados por áreas técnicas e tem como objetivo apresentar teses iniciais para embasar a inclusão de cláusulas gerais relacionadas à LGPD. O presente parecer também é utilizado nos trabalhos desenvolvidos pelo GT.

No ano de 2022 e já no início de 2023, a AGU disponibilizou uma série de minutas padronizadas já adequadas à legislação, dispensando, assim, neste aspecto, a atuação do grupo (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133>).

Contudo, existem outras contratações e fiscalizações que demandam essa ação de avaliação contínua e adequação como medida essencial para assegurar a proteção dos dados pessoais, o que colabora para a construção de uma cultura de respeito à privacidade e proteção das informações.

Medidas de Monitoramento e Adequação

Considerando as ações desenvolvidas neste plano de adequação, torna-se necessário elaborar documentos institucionais e modificar procedimentos com o propósito de salvaguardar a privacidade dos titulares, destacando os aspectos relacionados à segurança e preservação das informações tratadas no âmbito do IF Sudeste MG. Nesse sentido, serão formuladas políticas e orientações técnicas conforme o esquema exposto abaixo.

POLÍTICAS E PRÁTICAS	OBJETIVO	SITUAÇÃO
Política de Backup	Estabelecer o conjunto de ações, técnicas e boas práticas relacionadas ao backup dos dados no âmbito do IF Sudeste MG.	ACOMPANHAR
Adequação dos Sistemas Institucionais	Verificar e propor adequação dos sistemas institucionais, considerando os aspectos ligados a proteção das informações em consonância com a LGPD e legislações correlatas	PROPOR
Instrução Normativa para os Comitês Operacionais	Disciplinar as atividades dos Comitês Operacionais considerando a tipologia documental, os termos de uso e as políticas de privacidade por serviços.	ACOMPANHAR
Instrução Normativa para medida de segurança	Disciplinar as medidas de segurança que deverão ser adotadas, de forma a assegurar a privacidade de dados pessoais, indicando ações técnicas e administrativas para cada medida.	ACOMPANHAR
Orientação Técnica para inclusão de novo dado pessoal no Inventário Dados Pessoais	Disciplinar a inclusão de novo dado pessoal ao inventário de dados pessoais, sugerindo formulário para cadastro de novas ações que necessitem de coleta de dados pessoais.	PROPOR
Orientação Técnica para Uso das Tecnologias Internas do IF Sudeste MG	Disciplinar o uso das Tecnologias Internas, utilizando como referência inventário dos Sistemas que tratam dados pessoais.	PROPOR
Orientação Técnicas para o tratamento de Dados Pessoais no âmbito do IF Sudeste MG	Ações que o CGPDP considera relevantes para o atendimento à legislação.	PROPOR

Quadro 2: Políticas e práticas para proteger a privacidade do cidadão

7 - PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO

O programa de conscientização será desenvolvido em todas as etapas do plano, como forma de conscientizar os colaboradores sobre a importância da proteção dos dados pessoais, sendo capazes de identificar eventuais problemas no tratamento de dados pessoais e mitigar possíveis riscos. Como forma de intensificar essa etapa, será incentivada a cultura Privacy by Design, cujo princípio é a preservação da privacidade desde a sua concepção. Trata-se de um conceito que surgiu nos anos 90, sendo muito utilizado no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da União Europeia e atualmente na LGPD.

A proposta central da Privacy by Design é garantir a privacidade e permitir que os cidadãos tenham controle sobre seus dados pessoais, sendo regido assim, por sete princípios:

- Proativo, e não reativo;
- Preventivo, e não corretivo;
- Privacidade como padrão (privacy by default);
- Privacidade incorporada ao design;
- Funcionalidade total;
- Segurança de ponta a ponta e proteção durante todo o ciclo de vida dos dados;
- Visibilidade e transparência e Respeito pela privacidade do usuário.



Figura 02: Programa de Conscientização.

O Programa de Conscientização da LGPD no IF Sudeste MG, foi desenvolvido no ano de 2022 e estabelece ações contínuas. Constando das seguintes etapas:

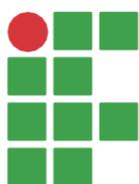
- encaminhamentos de e-mail a todos os servidores, durante os meses de março a novembro, com conteúdos relacionados a trechos da legislação;
- realização de 01 (uma) pesquisa anual, sobre o nível de conhecimento dos servidores em relação a LGPD;
- realização de pelo menos duas palestras e eventos, presenciais ou virtuais, com convidados externos ao IF Sudeste MG;
- desenvolvimento de no mínimo 01 (uma) cartilha orientativa para a comunidade interna e externa;
- elaboração de vídeos educativos sobre a temática de proteção de dados e segurança da informação;
- elaboração de relatórios orientativos, sobre o tratamento dos dados tendo em vista a realidade institucional;
- Capacitações anuais sobre a temática de proteção de dados e segurança da informação, para toda comunidade interna.

Destaca-se que outras ações podem ser adicionadas ao Programa de Conscientização, tendo em vista a relevância do programa para o acultramento às boas práticas relacionadas à proteção de dados, privacidade e segurança da informação.

8 - MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO

Nesta fase e após a implementação das medidas e práticas de segurança de dados pessoais, será realizado o monitoramento contínuo das ações e medidas recomendadas para adequação à LGPD. O monitoramento será executado pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, de forma contínua a cada procedimento implantado, como forma de analisar a efetivação das ações realizadas.

A cada monitoramento o CGPDP apresentará os resultados por meio de relatório, com o objetivo de minimizar e/ou remover dados pessoais que não atendem aos critérios estabelecidos na LGPD e legislações correlatas, garantindo, assim, à segurança das informações o respeito a privacidade e o atendimento aos direitos dos titulares.



**INSTITUTO
FEDERAL**

Sudeste de
Minas Gerais